Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECTI Nº 184 DE 23 DE MARÇO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos Estaduais nº 46.596, de 13 de março de 2019, nº 48.167, de 03 de agosto de 2022, e nº 25.162, de 01 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, que acompanha a presente Resolução, conforme anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

RENATA SPHAIER
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADES DA SECRETARIA

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação é órgão integrante da Administração Direta Estadual e tem como finalidade incentivar o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Estado através do estímulo à pesquisa científica; da capacitação de profissionais de graduação, pós-graduação e nível técnico; e da participação em programas nacionais, aproximando empresas e instituições de pesquisa que promovam a inclusão social de comunidades, bem como executar atividades ligadas à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, localizados no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.167, de 03 de agosto de 2022.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Chefe de Gabinete ou o Subsecretário de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo, nesta ordem.
Parágrafo único: Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro terá a seguinte estrutura orgânica e hierárquica, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.167, de 03 de agosto de 2022:

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO (GABSEC)
1.1. Chefia de Gabinete (CHEGAB)
1.2. Assessoria Especial de Gestão (ASSEG)
1.2.1. Coordenadoria de Rotinas Administrativas (COORA)
1.2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional (COODO)
1.2.3. Coordenadoria de Políticas Públicas e Relacionamento com Entes Públicos (COOPP)
1.2.4. Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (COOCE)
1.3. Assessoria de Controle Interno (ASSCI)
1.4. Assessoria de Corregedoria (ASSCOR)
1.4.1. Unidade de Gestão de Integridade (UGI)
1.5. Assessoria de Ouvidoria (ASSOUV)
1.6. Assessoria Jurídica (ASSJUR)
1.7. Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI)
1.8. Assessoria de Escritório de Projetos (ASSEP)
1.9. Assessoria de Comunicação (ASSCOM)

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2. SUBSECRETARIA DE COOPERAÇÃO COM O SETOR TECNOLÓGICO E INOVATIVO (SUBCOOP)
2.1. Superintendência de Cooperação com Setores Estratégicos (SUPES)
2.1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento com Setores Produtivos e Potencialidades Regionais (COOREG)
2.1.2. Coordenadoria de Cooperação Tecnológica com Empresas Âncoras (COOCTEA)
2.1.3. Coordenadoria de Apoio e Cooperação com Micro, Pequena e Média Empresa (COOEMP)
2.1.4. Coordenadoria de Cooperação e Desenvolvimento do Empreendedorismo Inovador (COOINOVA)

3. SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SUBCAP)
3.1. Superintendência de Captação de Recursos para Ciência, Tecnologia e Inovação (SUPCAP)
3.1.1. Coordenadoria de Captação de Recursos Privados (COOPRI)
3.1.2. Coordenadoria de Captação de Recursos Públicos (COOPUB)
3.1.3. Coordenadoria de Emendas Parlamentares (COOEP)
3.2. Superintendência de Postulação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (SUPPRO)
3.2.1. Coordenadoria de Projetos Estratégicos (COOPESTRA)
3.2.2. Coordenadoria de Projetos Estruturantes (COOPESTRU)

4. SUBSECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E PESQUISA (SUBEP)
4.1. Superintendência de Ensino Superior e Técnico (SUPEST)
4.1.1. Coordenadoria de Ensino Superior (COOESUP)
4.1.2. Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante (COOETEC)
4.2. Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (SUPDES)
4.2.1. Coordenadoria de Popularização da Ciência e Tecnologia (COOPCIT)
4.2.2. Coordenadoria de Pesquisa Científica e Tecnológica (COOPESQ)

5. SUBSECRETARIA EXECUTIVA (SUBEXE)
5.1. Superintendência de Acompanhamento da Aplicação na M.D.E. (SUPAMDE)
5.1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária (COOEXO)
5.1.2. Coordenadoria de Pagamentos (COOPAG)
5.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF)
5.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão (COOPLAG)
5.2.2. Coordenadoria de Recursos Humanos (COORH)
5.2.3. Coordenadoria de Contratos e Convênios (COOCC)
5.2.4. Coordenadoria de Finanças (COOFIN)
5.2.5. Coordenadoria de Contabilidade (COOCONT)
5.2.6. Coordenadoria de Administração (COOADM)
5.2.7. Coordenadoria de Arquivo e Protocolo (COOPRO)

6. COMISSÕES
6.1. Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos (COMFICON)
6.2. Comissão de Análise de Credenciamento (COMACRE)
6.3. Comissão de Inventário e Avaliação (COMIAV)
6.4. Comissão Permanente de Licitação (COMPELI)
6.5. Comissão Permanente de Tomada de Contas (COMPTC)
6.6. Comissão Permanente de Sindicância (COPSIND)
6.7. Comissão de Pregão (COMISPRE)

7. CONSELHO
7.1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

8. COMITÊ
8.1. Comitê Gestor do Programa Startup Rio
8.2. Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC

9. ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS
9.1. Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro - FAPERJ
9.2. Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
9.3. Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
9.4. Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
9.5. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC
9.6. Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ
9.7. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

Art. 3º. As entidades vinculadas terão sua organização e funcionamento definidos em ato próprio.

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 4º. Compete ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:
I - Representar e administrar as competências da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - Assistir ao Governador, nos assuntos referentes à ciência, tecnologia e inovação;
III - Promover relações governamentais com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades civis e o público em geral;
IV - Delegar atribuições de sua competência não exclusiva, em conformidade com a Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009;
V - Gerir os atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como supervisionar, no âmbito de suas competências legais, os atos praticados pelas entidades a ela vinculadas;

DO GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 5º. O Gabinete do Secretário, composto por sua Chefia de Gabinete, Assessorias Especiais e Técnicas, é um órgão de apoio institucional à gestão da Secretaria.
Art. 6º. A estrutura do Gabinete é composta pelas seguintes unidades de apoio técnico e administrativo:
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO (GABSEC)
1.1. Chefia de Gabinete (CHEGAB)
1.2. Assessoria Especial de Gestão (ASSEG)
1.3. Assessoria de Controle Interno (ASSCI)
1.4. Assessoria de Corregedoria (ASSCOR)
1.5. Assessoria de Ouvidoria (ASSOUV)
1.6. Assessoria Jurídica (ASSJUR)
1.7. Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI)
1.8. Assessoria de Escritório de Projetos (ASSEP)
1.9. Assessoria de Comunicação (ASSCOM)

DAS COMPETÊNCIAS
GABINETE DO SECRETÁRIO (GABSEC)

Art. 7º. Ao Gabinete do Secretário (GABSEC) compete:
I - Promover a correspondência institucional da Secretaria;
II - Coordenar as providências relativas às audiências a serem concedidas pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, bem como reuniões e visitas que o mesmo participa ou que tenha interesse;
III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado, assistindo no desempenho de suas atividades institucionais, incumbindo-se do preparo de seu expediente pessoal;
IV - Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
V - Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
VI - Receber processos administrativos dirigidos ao Secretário de Estado e encaminhar para despacho.

CHEFIA DE GABINETE (CHEGAB)

Art.8º. À Chefia de Gabinete (CHEGAB), subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:
I - Coordenar a publicação de atos do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e providenciar a publicação de atos oficiais da Secretaria, orientando ainda sobre tramitação de documentos; como condição de validade para aceitação pela Imprensa Oficial;
II - Exercer e coordenar as funções de estudos e análise de processos administrativos sujeitos a despacho do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, sem prejuízo, quando for o caso, do exame da Assessoria Jurídica;
III - Assessorar institucionalmente o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV - Examinar e encaminhar expedientes dirigidos para apreciação do Secretário de Estado, especialmente aqueles cuja decisão possa resultar em nomeações ou exonerações de cargos em comissão na administração estadual direta, autárquica e fundacional, e a designação ou extinção de mandato de membros de Conselhos Estaduais;
V - Transmitir as ordens, informações e recomendações do Secretário de Estado aos órgãos pertinentes;
VI - Acompanhar prazos de respostas a órgãos de controle, Ministério Público, Poder Judiciário e Legislativo;
VII - Encaminhar diligências solicitadas pelo Secretário e acompanhar sua execução e atendimento;
VIII - Atuar na constante qualificação de servidores e apoiadores;
IX - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

ASSESSORIAS ESPECIAIS

ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO (ASSEG)

Art. 9. À Assessoria Especial de Gestão (ASSEG), subordinada diretamente ao Secretário, compete:
I - Prestar apoio técnico ao Secretário, Chefe de Gabinete e demais unidades supervisionadas;
II - Realizar e coordenar pesquisas, estudos, análises técnicas e relatórios, solicitados pelo Secretário.
III - Coordenar projetos e iniciativas de inovação no modelo de gestão e na modernização do arranjo institucional setorial;
IV - Suporte operacional às atividades administrativas diárias;
V - Exercer outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS (COORA)

Art. 10. A Coordenadoria de Rotinas Administrativas (COORA), subordinada diretamente a Assessoria Especial de Gestão, compete:
I - Acompanhar projetos e iniciativas de inovação no modelo de gestão e na modernização do arranjo institucional setorial;
II - Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;
III - Exercer outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL (COODO)

Art. 11. Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional (COODO), compete:
I - Planejar e implementar processos organizacionais voltados às novas demandas, tecnologias e políticas.
II - Revisar e otimizar os processos internos e as respectivas normas e legislações.
III - Implantar sistemas de avaliação de desempenho, metas e indicadores que promovam o aprimoramento contínuo;
IV - Desenvolver a cultura organizacional voltada para a otimização de recursos e o aumento da eficiência.
V - Elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Secretaria.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTO COM ENTES PÚBLICOS (COOPP)
Art. 12. A Coordenadoria de Políticas Públicas e Relacionamento com Entes Públicos (COOPP), compete:
I - O Desenvolvimento e implementação de políticas públicas e parcerias com demais entes públicos;
II - Acompanhamento da execução de projetos relacionados às políticas públicas sob sua área de atuação.
III - Monitoramento e avaliação dos resultados das políticas implementadas para garantir eficiência e efetividade;

COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS (COOCE)
Art. 13. A Coordenadoria de Cerimonial e Eventos (COOCE), compete:
I - Planejar, organizar e coordenar eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Rio de Janeiro, incluindo o cerimonial oficial;
II - Gerir a logística, a infraestrutura e os recursos necessários à realização dos eventos, compreendendo a organização de espaços físicos, decoração, sonorização, iluminação e demais providências;
III - Promover a comunicação institucional e a interlocução com a Superintendência de Cerimonial e Eventos da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador (SEGG), abrangendo a divulgação dos eventos, o envio de convites e o relacionamento com convidados.

ASSESSORIAS TÉCNICAS

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO (ASSCI)
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. À Assessoria de Controle Interno (ASSCI), subordinada diretamente ao Secretário e tecnicamente à Auditoria Geral do Estado, compete:
I - Elaborar relatórios, pareceres e demais instrumentos de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações de Contas e das Tomadas de Contas, no âmbito Secretaria, conforme as normas e orientações do órgão central de Auditoria e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).
II - Manifestar-se sobre a execução descentralizada de créditos orçamentários, avaliando a conformidade da aplicação dos recursos e apresentando, anualmente, análise circunstanciada na Prestação de Contas Anual (PCA) da Secretaria.
III - Observar ainda, as normas dispostas no Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro, definindo suas competências e atribuições;
IV - Desenvolver suas atividades de forma integrada com a Controladoria Geral do Estado (CGE) e com a Auditoria Geral do Estado (AGE), nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989/2018, observando as resoluções, instruções normativas e demais atos normativos que lhe forem aplicáveis;
V - Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência, bem como aquelas que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria ou pelo órgão central de Auditoria.

ASSESSORIA DE CORREGEDORIA (ASSCOR)
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. À Assessoria de Corregedoria (ASSCOR), unidade subordinada diretamente ao Secretário de Estado e tecnicamente vinculada à Corregedoria-Geral do Estado, compete:
I - Prevenir e apurar ilícitos disciplinares, bem como promover a responsabilização administrativa de pessoas físicas, jurídicas e servidores pela prática de atos lesivos à Administração Pública, no âmbito da SECTI;
II - Fiscalizar e orientar o desempenho funcional dos setores e agentes, promovendo ações preventivas e corretivas que assegurem a regularidade dos serviços e a observância dos princípios da Administração Pública;
III - Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores;
IV - Realizar a interface e manter interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com os órgãos de segurança pública do Estado e de outros entes federativos, visando à cooperação técnica e à operacionalização de hipóteses de troca de informações e dados sigilosos, quando cabível;
V - Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência, bem como aquelas que lhe forem determinadas pelo titular da Secretaria ou pelo órgão central da Corregedoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 7.989/2018 e do Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, observando as resoluções, instruções normativas e demais atos normativos aplicáveis.

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE (UGI)
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. A Unidade de Gestão de Integridade (UGI), subordinada diretamente à Assessoria de Corregedoria, compete:
I - Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e atualização do Plano de Integridade da SECTI-RJ;
II - Identificar, avaliar e monitorar riscos à integridade, incluindo riscos de corrupção, fraude e conflito de interesses, propondo medidas preventivas e corretivas;
III - Acompanhar o cumprimento de recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
IV - Orientar as unidades da SECTI em assuntos relacionados à ética, conduta e integridade, promovendo a cultura organizacional baseada na transparência e no cumprimento das normas;
V - Divulgar e manter atualizadas as informações e resultados do Programa de Integridade no âmbito da SECTI-RJ.

ASSESSORIA DE OUVIDORIA (ASSOUV)
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. À Assessoria de Ouvidoria (ASSOUV), subordinada diretamente ao Secretário e tecnicamente à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, compete:

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 25 de Março de 2026 às 07:09:00 -0300.